

Assunto **Re: Fwd: Pregão Presencial 017/2018 - Solicitação de impugnação**
De Saude <saude@cachoeirademinas.mg.gov.br>
Para Setor de Licitação <licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br>
Data 26.03.2019 13:21



Prezada Jucimara, boa tarde.

Informo que a descrição encaminhada veio da coordenadora de imunização desta municipalidade. Chequei ainda há pouco na descrição estabelecida no Sigem, do Ministério da Saúde, e de fato, tais certificações ora questionada pela empresa não são solicitadas por este Ministério. Dessa forma, recomendo seguirmos integralmente a solicitação da empresa e retificarmos o edital excluindo tais certificações, a fim de não invalidarmos o presente certame.

Obrigado.

Att. Jorge Leonardo Narcy.

Em 2019-03-26 12:41, Setor de Licitação escreveu:

Prezado Jorge!

Segue e-mail referente a impugnação do Edital dos materiais permanentes. O item em questão é a **CAMARA PARA CONSERVACAO DE VACINA** - Camara fria, vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento minimo de 504 litros uteis, refrigeracao por compressor hermetico, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulacao forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna, degelo automatico seco com evaporacao de condensado sem trabalho adicional, camara interna construida em aco inoxidavel para longa vida util e perfeita assepsia, 06 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aco inoxidavel com contra portas em acrilico, porta de vidro triplo tipo "no fog" ou "cega", isolamento termico minimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC, Equipado com 4 rodizios especiais com freio na parte frontal para facil travamento, Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programavel de 2C a 8C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solucao diatermica, iluminacao interna em LED de alta capacidade e vida util com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal, sistema de alarme visual e sonoro de maxima e minima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregavel, silenciador do alarme sonoro de apenas um toque, sistema de redundancia eletrico/electronico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento, sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia, tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecanico e filtros, chave geral de energia - liga/desliga, equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz, registro na ANVISA classe II, ISO 13485, FDA ou CE e manual do proprietario em portugues.

Aguardo retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,
Jucimara Silveira
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
(35) 3472-1333

----- Mensagem original -----

Assunto: Pregão Presencial 017/2018 - Solicitação de impugnação
Data: 25.03.2019 17:00
De: "Julio - Bunker" <julio@bunker.ind.br>;
Para: <licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br>

Boa tarde Prezado(a) Pregoeiro(a)

Conforme determinado na Cláusula 3 do Edital e, diante do interesse em participar do certame supramencionado a Bunker Comercial Ltda. pede, tempestivamente, a impugnação do presente Edital, por conta da exigência de apresentação de Certificação ISO 13485, FDS ou CE para o item 19 deste pregão.

Fundamentado no princípio da Impessoalidade (dentre outros) que orienta a Administração a direcionar suas decisões de forma objetiva, afastando o subjetivismo e a diferenciação na condução dos procedimentos licitatórios, solicito a análise de relevância dessas exigências considerando que:

FDA: Trata-se de certificação americana e que não configura prerrogativa para equipamentos comercializados no mercado interno;

CE: Trata-se de certificação europeia e que não configura prerrogativa para equipamentos comercializados no mercado interno;

ISO 13485: É fato que tal exigência inviabiliza a plena participação de concorrentes na licitação em comento e, se considerando a finalidade desta certificação, pedimos sua reavaliação afinal, ISO (International Standard Organization) é uma organização internacional normatizadora de atividades técnicas em diversas áreas de tecnologia, sendo assim, ainda que uma empresa apresente sua Certificação ISO, estará comprovando a certificação de um processo. Entretanto, a ausência de sua certificação não significa que uma empresa não segue suas normas. Já com respeito ao produto (Câmara para Armazenamento de Vacina) este é regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA – Classe II) e este sim, como consta em Edital, tem real importância;

Sendo assim, peço que considere os argumentos acima e a revisão do Edital, evitando, desta forma, prejuízos na participação de muitas empresas com potencial de ofertar bons equipamentos a custos competitivos.

Acreditando em seu breve retorno, antecipo meus agradecimentos, fico à disposição e, peço deferimento.



Júlio César Simões

Gerente Comercial
Fone: (19) 2105.3100
Fax: (19) 2105.3110

<http://www.bunker.ind.br>



Antes de imprimir, pense no compromisso com o Meio Ambiente!

--

Jorge Leonardo Narcy
Secretário Municipal de Saúde
Cachoeira de Minas - MG
(35)3472-1960/ (35)99982-2991